



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



**CONTRATO N° 20190090**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019-14 PMBGA**

CONTRATO N° 20190090, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB O N° 9/2019-14 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E L W LEAL DE OLIVEIRA - ME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, s/n°, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr(a). MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL, portador(a) do CPF n° 000.257.061-01, residente na Av. Araguaia, 63, e de outro lado a licitante **L W LEAL DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.007.103/0001-08, estabelecida na Av. Treze de Maio, Número - 324, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ WAGNER LEAL DE OLIVEIRA, residente na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, portador(a) do CPF 244.550.402-34, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2019-14 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001106	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: Vinigás	UNIDADE	90,00	13,950	1.255,50
001556	PA PLÁSTICA PARA LIXO - Marca.: Jaguar	UNIDADE	60,00	3,300	198,00
004171	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G - Marca.: Maratá	UNIDADE	250,00	4,000	1.000,00
004206	CREME DE LEITE, LATA COM 200ML - Marca.: CGL	LATA	400,00	2,450	980,00
004230	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G - Marca.: Royal	UNIDADE	250,00	2,100	525,00
004242	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: Seara	QUILO	350,00	15,600	5.460,00
004268	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: Maratá	UNIDADE	200,00	1,220	244,00
004291	OVO DE GALINHA, DÚZIA - Marca.: Mantiqueira	DÚZIA	100,00	5,500	550,00
004297	PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO - Marca.: Seara	QUILO	300,00	8,600	2.580,00
004316	SALSICHA TIPO HOT DOG - Marca.: Maná	QUILO	130,00	6,000	780,00
004342	SUCO CONCENTRADO, GARRAFA, 500MG, SABOR UVA - Marca.: Palmeiron	GARRAFA	200,00	3,300	660,00
004355	VINAGRE DE ALCOOL, UNIDADE COM 500ML - Marca.: Mara	GARRAFA	300,00	1,080	324,00
004359	MUCILON DE ARROZ, UNDADE COM 400G - Marca.: Nestlô	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
004491	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: Econômica	CAIXA	200,00	23,200	4.640,00
004515	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L - Marca.: Terraplast	UNIDADE	70,00	12,200	854,00
004720	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: FC	PACOTE	600,00	1,550	930,00
004827	PACA DE INOX, 9 POLEGADAS - Marca.: Tramontina	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
004849	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ - Marca.: Termolar	UNIDADE	45,00	14,900	670,50
004966	PRATO RASO DE VIDRO - Marca.: Duralex	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
004976	VASSOURA V9 DE PÉLO, COM CABO - Marca.: Condor	UNIDADE	150,00	8,800	1.320,00
004982	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: São Francisco	PACOTE	100,00	4,200	420,00
005699	TEMPERO COMPLETO, UNIDADE COM 300G - Marca.: Arisco	UNIDADE	500,00	1,280	640,00
005702	MILHO VERDE ENLATADO, UNIDADE COM 200G - Marca.: Pre	UNIDADE	500,00	1,250	625,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



dilecta						
005709	AZEITONA EM CONSERVA COM CAROÇO, UNIDADE COM 200G - Marca.: Raiola	UNIDADE	200,00	2,900		580,00
005713	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR GUARANÁ - Marca.: Antarctica	FARDO	200,00	45,500		9.100,00
005715	REFRIGERANTE ORIGINAL 2L, FARDO COM 06 UNIDADES, SABOR LARANJA - Marca.: Fanta	FARDO	200,00	45,500		9.100,00
005740	MOLHO DE PIMENTA, UNIDADE COM 150ML - Marca.: Maratá	FRASCO	200,00	1,550		310,00
006298	ACUCAR CRISTALIZADO, BRANCO, PACOTE DE 02 KG - Marca.: Itajá	PACOTE	800,00	3,990		3.192,00
006303	AMIDO DE MILHO TIPO MAIZANA, UNIDADE COM 500 G - Marca.: Malsena	UNIDADE	600,00	3,000		1.800,00
006307	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 400 G - Marca.: Micos	PACOTE	800,00	3,300		2.640,00
006310	BISCOITO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, PACOTE COM 800 G - Marca.: Mabel	PACOTE	800,00	8,250		6.600,00
006327	COLORIFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 100 G - Marca.: Maratá	PACOTE	400,00	0,490		196,00
006333	FRANGO SEM TEMPERO, CONGELADO - Marca.: Americano	QUILLO	900,00	6,500		5.850,00
006338	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PACOTE COM 1 KG - Marca.: CCG	PACOTE	400,00	20,500		8.200,00
006341	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, POTE COM 250 G - Marca.: Primor	POTE	400,00	1,650		660,00
006346	MISTURA PARA BOLO, SABOR COCO, PACOTE COM 450 G - Marca.: Dona Benta	PACOTE	200,00	4,460		892,00
006372	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, PACOTE COM 01 KG - Marca.: Mirella	PACOTE	400,00	3,750		1.500,00
006392	CESTO PRA LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 10 L - Marca.: Terraplast	UNIDADE	80,00	3,350		268,00
006398	LIMPA ALUMÍNIO, UNIDADE COM 500 ML - Marca.: Alumil	UNIDADE	600,00	1,500		900,00
006400	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G - Marca.: Tixan Ypê	UNIDADE	600,00	3,790		2.274,00
006445	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO, PACOTE COM 08 UNIDADES - Marca.: Kisses	PACOTE	315,00	11,600		3.654,00
006452	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca.: Bella	PACOTE	1.000,00	2,280		2.280,00
027737	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, UNIDADE COM 500ml - Marca.: Veja	UNIDADE	410,00	4,950		2.029,50
027741	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE 4X1 UNIDADES - Marca.: Sublim	PACOTE	900,00	2,140		1.926,00
038113	MAIONESE 250g - Marca.: Arisco	UNIDADE	400,00	3,200		1.280,00
038115	BALAS DURAS FRUTAS 600g - Marca.: Erlan	UNIDADE	200,00	5,300		1.060,00
038118	DOCE DE GOIBA LATA 600g - Marca.: Stella d'oro	UNIDADE	300,00	4,500		1.350,00
038125	AMACIANTE PARA ROUPAS 500ML - Marca.: Tuff	UNIDADE	120,00	2,560		307,20
038128	ÁGUA SANITÁRIA 02 L - Marca.: Nutrilar	UNIDADE	300,00	4,450		1.335,00
038132	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ml - Marca.: Brillowax	UNIDADE	200,00	7,200		1.440,00
038136	CORDA VARAL Nº 3 - Marca.: Tok	UNIDADE	100,00	0,730		73,00
038139	DURAPOX 50g - Marca.: Loc Tite	UNIDADE	120,00	2,950		354,00
038144	PALITOS PARA DENTES 200X1 CAIXA - Marca.: Paraná	CAIXA	500,00	0,970		485,00
038147	PEDRA NAFTALINA - Marca.: Polítriz	UNIDADE	300,00	0,990		297,00
038148	PILHAS AA ALCALINA 4X1 - Marca.: Rayovac	CARTELA	100,00	3,950		395,00
038149	PILHAS AAA ALCALINA 4X1 - Marca.: Rayovac	CARTELA	100,00	4,600		460,00
038153	PRENDEDOR PARA ROUPA MADEIRA 12X1 - Marca.: Gina	PACOTE	300,00	0,990		297,00
038158	VASSOURA JARDIM PLÁSTICO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	60,00	7,990		479,40
				VALOR GLOBAL R\$		101.225,10

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2019-14 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ 101.225,10 (cento e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os produtos conforme a necessidade e o interesse do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;

2.1. O não cumprimento da exigência do item 2, resultará na quebra de contrato e consequentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro de qualquer natureza;

4. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em 16 de Setembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1004.041220052.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2019-14 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) MARCOS DIAS DO NASCIMENTO, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em 17 de Setembro de 2019

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**  
**CNPJ (MF) 22.938.773/0001-56**  
**CONTRATANTE**

*Luiz Wagner Leal de Oliveira*  
**L W LEAL DE OLIVEIRA - ME**  
**CNPJ 11.007.103/0001-08**  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*

CPF: 859.955.462-87

2. *[Signature]*

CPF: 305.223.092-20